



317



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 25/2023**  
**PROAD N° 17797/2023**

Registrado no Livro n.º 4  
de Obras e Serviços da  
Prefeitura Municipal de Jahu  
sob n.º 10681  
em 05 de julho de 2023  
*Trina T. da S.*

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho Região da 15ª Região** e a **Prefeitura do Município de Jahu**, para a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, com sede na Rua Barão de Jaguará, nº 901, em Campinas/SP, CEP 13015-081, neste ato representado por sua Secretária de Administração Substituta Vera Lúcia de Oliveira Ramires, brasileira, portadora do RG nº 13.029.273-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 159.805.998-00, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea "a", publicada no DEJT – Caderno Administrativo, de 13/12/2018, daqui por diante designado simplesmente TRT, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu, 444, Centro, Jaú-SP, CEP 17201-900, neste ato representado por seu Prefeito, Jorge Ivan Cassaro, portador do RG nº 8.630.811-7, e do CPF nº 827.855.118-91, doravante denominado simplesmente **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE**, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui o objeto deste Acordo de Cooperação Técnica a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O processo de troca de informações está baseado em um conjunto padronizado de interfaces de conexão, criando assim uma camada de comunicação comum entre as instituições, a qual permitirá a interoperabilidade dos sistemas do TRT e da **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE**.





**Parágrafo Segundo** – O custeio das despesas decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica será suportado pelos partícipes na medida de suas atribuições, em conformidade com as respectivas dotações orçamentárias.

**Parágrafo Terceiro** – Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pelo intercâmbio de dados em meio eletrônico, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Para a troca de informações de forma automatizada e segura entre as partes será observado o Plano de Trabalho – Anexo I deste Acordo, bem como as seguintes regras: I - Será adotado o padrão de mercado “SOAP/Web Service”;

- II - O TRT e a **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE** deverão se tornar provedores de “web service” mútuos, sendo ambos os consumidores das informações;
- III - As mensagens seguirão o padrão XML, sendo validadas com um DTD (Document Type Definition);
- IV - A especificação técnica da estrutura das mensagens, com a descrição dos campos para envio e retorno, de consulta e dos códigos de erro, será objeto de documento a ser elaborado pelas equipes técnicas de cada uma das partes;
- V - Serão utilizados canais criptografados, assim como o conceito de chave pública e privada, incluída a protocolação digital, para garantir a segurança das informações trafegadas, a sua integridade e a sua validade jurídica, de acordo com a Lei nº 11.419/2006;
- VI - Mudanças nas condições e nas especificações técnicas somente entrarão em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a comunicação escrita entre as partes.

**Parágrafo Único** – O TRT e a **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE** manterão as condições técnicas necessárias à troca das informações de que trata este Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos.





33X

**Parágrafo Único** – O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, por vontade das partes, mediante solicitação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO** – O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, no caso de descumprimento das obrigações aqui impostas, mediante prévio aviso por escrito de uma parte à outra, com antecedência de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da referida comunicação pela outra parte.

**CLÁUSULA QUINTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** – Para os fins dispostos na LGPD, a **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE** DECLARA que recebeu e concorda com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do TRT (Anexo II) e que se compromete a manter política de conformidade junto ao seu quadro de empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros, sob a custódia do TRT, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força deste Acordo de Cooperação. A **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE** também fica ciente de que a perda e o vazamento de referidos dados podem trazer graves implicações ao TRT, bem como consequências administrativas, civis e criminais ao responsável pela infringência.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ASSINATURA** – A assinatura deste instrumento, bem como de quaisquer outros termos e documentos no âmbito deste Acordo de Cooperação, dar-se-á, a critério deste TRT, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), acessível por meio do Portal PROAD.

**Parágrafo Primeiro** – A assinatura de documentos pela **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE** será admitida nas seguintes modalidades:

a- Assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; e b- Assinatura eletrônica, baseada em senha fornecida pela **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE** e vinculada a certificado digital gerado pelo PROAD.





347

**Parágrafo Segundo** – A assinatura realizada na forma desta cláusula será considerada válida para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** – Serão observadas, na execução deste Acordo de Cooperação, as seguintes disposições gerais:

- I - Este Acordo de Cooperação não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual dos materiais utilizados pelos partícipes;
- II - Eventuais dúvidas oriundas deste instrumento deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução;
- III - Para dirimir conflitos decorrentes da execução não solucionados administrativamente, será competente o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados, os partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Campinas, 27 de junho de 2023.

JORGE IVAN  
CASSARO:82785511891

Assinado de forma digital por  
JORGE IVAN  
CASSARO:82785511891  
Dados: 2023.06.29 15:59:21 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
JORGE IVAN CASSARO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA RAMIRES**





35K

## ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2023 PROAD Nº 4356/2023

#### I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Integração entre os sistemas do TRT da 15ª Região e da **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE** para processamento digital de feitos, através do intercâmbio de dados por intermédio de integração Web Service e compartilhamento das operações.

#### II – RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

O peticionamento eletrônico em lote pelas **INSTITUIÇÕES CONVENIENTES** visa conferir celeridade no andamento dos processos em que estes tenham interesse, aumentando a eficiência e produzindo resposta satisfatória da prestação jurisdicional à sociedade.

#### III – OBJETO COMPROVADAMENTE DE INTERESSE RECÍPROCO DAS PARTES:

O objeto de interesse comum se traduz no aprimoramento recíproco dos serviços, através da troca de informações entre as partes, por meio do intercâmbio de dados em meio eletrônico.

#### IV – DA META A SER ATINGIDA:

Aumento da celeridade na tramitação das ações de interesse da **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE** para ajuizamentos, petições e intimações, gerando eficiência e resposta rápida à sociedade na prestação jurisdicional.

#### V – DO CUSTEIO DAS DESPESAS DECORRENTES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pelo intercâmbio de dados em meio eletrônico, objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.





364

## VI – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

### □ PRIMEIRA FASE – PLANEJAMENTO (1º MÊS)

#### Das Obrigações:

- a) Pela **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE**: possuir recursos técnicos próprios ou contratação de empresa para desenvolvimento da integração Web Service;
- b) Definir os representantes do TRT que farão parte do grupo de trabalho;
- c) Definir os representantes da **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE** que farão parte do grupo de trabalho;
- d) Elaborar planejamento, em conjunto entre o TRT e a **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE**.

### □ SEGUNDA FASE – HOMOLOGAÇÃO DOS EVENTOS DE INTEGRAÇÃO PARA INTIMAÇÕES/PETIÇÕES/CONSULTA (1º AO 5º MÊS)

#### Das obrigações do TRT:

- a) Disponibilizar documentação referente às integrações para Peticionamentos/Intimações eletrônicas (padrão de integração) com todas as informações necessárias ao desenvolvimento por parte da **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE**; (1º mês)
- b) Preparar ambiente de testes e disponibilizar login e senha à **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE**; (1º mês)
- c) Executar os testes funcionais de ambiente. (1º mês)
- d) Encaminhar à **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE** tabela de classes e assuntos; (1º mês)
- e) Testar/homologar, em conjunto com a **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE**, os seguintes eventos: petição de iniciais, intimações, petições intermediárias e consulta integral de processos. (1º ao 5º mês)

#### Das obrigações da **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE**:

- a) Realizar as adequações necessárias no ambiente da **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE**, de acordo com a documentação (padrão de integração) disponibilizada pelo TRT; (1º mês)
- b) Adequar a tabela de classes e assuntos fornecida pelo TRT com os códigos utilizados pela **INSTITUIÇÃO CONVENIENTE**; (1º mês)
- c) Testar/homologar, em conjunto com o TRT, os seguintes eventos: petição de iniciais, intimações, petições intermediárias e consulta integral de processos. (1º ao 5º mês)





374

□ TERCEIRA FASE – IMPLANTAÇÃO (6º MÊS)

Das obrigações do TRT:

- a) Preparar a infraestrutura necessária para a implantação;
- b) Definir, em conjunto com a **INSTITUIÇÃO CONVENENTE**, data e estratégia de implantação;
- c) Comunicar aos servidores das respectivas Varas do Trabalho o início da integração junto à **INSTITUIÇÃO CONVENENTE**.

Das obrigações da **INSTITUIÇÃO CONVENENTE**:

- a) Preparar a infraestrutura necessária para a implantação;
- b) Realizar o treinamento dos servidores;
- c) Definir, em conjunto com o TRT, data e estratégia de implantação.

VII – DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início e o fim da execução do objeto são os previstos no Acordo de Cooperação Técnica, Cláusula Terceira.





38X

## ANEXO II – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2023

#### PROAD Nº 17797/2023

O presente termo rege a divulgação de informações entre:

- a) A **INSTITUIÇÃO CONVENENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu, 444, Centro, Jaú-SP, CEP 17201-900, neste ato representado por seu Prefeito, Jorge Ivan Cassaro, doravante designada simplesmente **INSTITUIÇÃO CONVENENTE** ou DESTINATÁRIO; e o
- b) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03 com sede na Rua Barão de Jaguará, nº 901, em Campinas/SP, CEP 13015-081, neste ato representado pela sua Secretária da Administração Substituta, doravante designado simplesmente TRT ou PARTE DIVULGADORA.

O TRT, como PARTE DIVULGADORA, a partir da formalização e reconhecimento deste ato, divulgará informações classificadas como “Confidencial”, e a **INSTITUIÇÃO CONVENENTE**, como DESTINATÁRIA, recebe as informações classificadas como “Confidencial”.

Estabelece-se, assim, as seguintes obrigações do DESTINATÁRIO:

1. Compromete-se a cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura e as diretrizes estipuladas pelo TRT;
2. Compromete-se a manter a confidencialidade com relação a toda documentação e toda a informação obtida através do TRT ou de qualquer pessoa física ou jurídica vinculada de alguma forma ao TRT, concordando em:
  - 2.1. Não divulgar a qualquer pessoa, que não esteja expressamente autorizada pelo TRT, o conteúdo de qualquer informação;
  - 2.2. Não permitir a qualquer pessoa o manuseio de qualquer documentação física ou eletrônica que acompanha ou tenha resultado de atividades do TRT, sem a devida autorização;
  - 2.3. Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do TRT.





39X

3. Está ciente de que, salvo estipulação ou manifestação em sentido contrário, qualquer informação prestada será considerada pelo DESTINATÁRIO "Informação Confidencial" da PARTE DIVULGADORA, incluindo qualquer informação do fornecedor sob custódia do TRT, bem como qualquer informação do próprio TRT.
4. Está ciente de que qualquer divulgação, oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada "Informação Confidencial". Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada "Informação Confidencial", salvo manifestação expressa em contrário da PARTE DIVULGADORA quando da divulgação.
5. Está ciente também de que o TRT se reserva o direito de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam estas informações.
6. Está ciente de que o presente Termo apenas será alterado mediante autorização mútua, por escrito, assinada por ambas as partes.
7. Está ciente de que os termos contidos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se estendem por tempo indeterminado, independentemente da quebra do vínculo com o TRT.

JORGE IVAN  
CASSARO:827855118  
91

Assinado de forma digital por  
JORGE IVAN  
CASSARO:82785511891  
Dados: 2023.06.29 16:00:48 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
JORGE IVAN CASSARO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA RAMIRES**



40X

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 106/2023 - UASG 080016

Processo nº 0001364-93.2022.5.10.8000. Contrato nº 106/2023. Contratantes: TRT da 10ª Região e DEBRIN BRASIL LTDA. Objeto: aquisição, sob demanda, de conjunto de medalhas comemorativas, insígnias, diplomas, canudos, pastas, sacolas e demais itens para as solenidades promovidas pelo TRT10. Fundamentação: Decreto n.º 10.024/2019 e Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993. Vigência: a partir de 29/06/2023 até 31/12/2023. Assinatura: 29/06/2023. Valor total: R\$ 5.899,50. Cobertura Orçamentária: 3.3.90.31.05, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Notas de Empenho: 2023NE415. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Contratações e Patrimônio. Pela Contratada: Sívio José de Moraes, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2023).

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2023 - UASG 080016

Processo nº 0001364-93.2022.5.10.8000. Contrato nº 107/2023. Contratantes: TRT da 10ª Região e WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS, JÓIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - LTDA. Objeto: aquisição, sob demanda, de conjunto de medalhas comemorativas, insígnias, diplomas, canudos, pastas, sacolas e demais itens para as solenidades promovidas pelo TRT10. Fundamentação: Decreto n.º 10.024/2019 e Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993. Vigência: a partir de 29/06/2023 até 31/12/2023. Assinatura: 29/06/2023. Valor total: R\$ 17.990,00. Cobertura Orçamentária: 3.3.90.31.05, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Notas de Empenho: 2023NE416. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Contratações e Patrimônio. Pela Contratada: Washington Rodrigues Silva Jannuzzi, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2023).

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2023 - UASG 080016

Processo nº 0001364-93.2022.5.10.8000. Contrato nº 108/2023. Contratantes: TRT da 10ª Região e A & R SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. Objeto: aquisição, sob demanda, de conjunto de medalhas comemorativas, insígnias, diplomas, canudos, pastas, sacolas e demais itens para as solenidades promovidas pelo TRT10. Fundamentação: Decreto n.º 10.024/2019 e Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993. Vigência: a partir de 29/06/2023 até 31/12/2023. Assinatura: 29/06/2023. Valor total: R\$ 25.135,20. Cobertura Orçamentária: 3.3.90.30.15, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Notas de Empenho: 2023NE421. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Contratações e Patrimônio. Pela Contratada: Renato Almeida Lopes, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2023).

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 110/2023 - UASG 080016

Processo nº 0001364-93.2022.5.10.8000. Contrato nº 109/2023. Contratantes: TRT da 10ª Região e EDIR SÜSSEL & CIA LTDA. Objeto: aquisição, sob demanda, de conjunto de medalhas comemorativas, insígnias, diplomas, canudos, pastas, sacolas e demais itens para as solenidades promovidas pelo TRT10. Fundamentação: Decreto n.º 10.024/2019 e Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993. Vigência: a partir de 29/06/2023 até 31/12/2023. Assinatura: 29/06/2023. Valor total: R\$ 1.500,00. Cobertura Orçamentária: 3.3.90.31.05, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Notas de Empenho: 2023NE423. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Contratações e Patrimônio. Pela Contratada: Antônio Edir Sussel, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2023).

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2023 - UASG 080016

Processo nº 0001364-93.2022.5.10.8000. Contrato nº 109/2023. Contratantes: TRT da 10ª Região e MIGUEL HERNANDEZ INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EIRELI. Objeto: aquisição, sob demanda, de conjunto de medalhas comemorativas, insígnias, diplomas, canudos, pastas, sacolas e demais itens para as solenidades promovidas pelo TRT10. Fundamentação: Decreto n.º 10.024/2019 e Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993. Vigência: a partir de 29/06/2023 até 31/12/2023. Assinatura: 29/06/2023. Valor total: R\$ 16.500,00. Cobertura Orçamentária: 3.3.90.31.05, vinculada ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Notas de Empenho: 2023NE422. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Contratações e Patrimônio. Pela Contratada: Alexandre da Costa Sevela, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2023).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO N.º 093/2023 - UASG 080016

Processo nº 0001025-71.2021.5.10.8000. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2023. Partes: TRT da 10ª Região e RPA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: acréscimo de R\$ 31.818,07 que corresponde a 9,613% do valor total estimado do contrato. Valor total pós-acréscimo: R\$ 362.816,68. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39.16, vinculada ao Programa "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho". Fundamentação: Lei 8.666/93. Assinatura: 03/07/2023. Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Contratações e Patrimônio. Regis Passos de Albuquerque Borges - Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2023).

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 17/2023

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO da licitação supracitada, destinada a eventual aquisição de lâmpadas, luminárias e soquetes, adjudicado em favor da(s) empresa(s) c/CNPJ, itens, valores e demais informações constantes no aviso de resultado, publicado no DOU n. 120, Seção 3, fls. 152, de 27/6/2023.

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA  
Presidente do TRT11

(SIDEC - 03/07/2023) 080002-00011-2023NE00093

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 29/2018 de prestação de serviços contínuos de eletrografia com emprego de solução de gestão através de software, incluso fornecimento dos equipamentos e suporte on-site. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Bradok Soluções Corporativas Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §4º, da Lei n. 8.666/93. PROCESSO: MA-904/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por seis meses. VIGÊNCIA: 02/07/2023 a 01/01/2024. DATA ASSINATURA: 30/06/23. ASSINAM: Ildelfonso Rocha de Souza - Diretor Geral do TRT11 e Colibert Elias Abdella Filho pela contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.trt11.gov.br/contato.html>, pelo código 06902023070400154

158

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## SECRETARIA

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo: CTO 8767/2023 - (PE 5607/2023). Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e DPR - Distribuidora de Peças e Refrigeração Ltda. Objeto: Um ar-condicionado tipo split DUTO, Inverter, 50.000 Btus +/- 5.000, ciclo frio ou Quente/Frio, voltagem 220V, monofásico, classificação energética: classe de eficiência "A" ou "B" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período de aquisição, gás refrigerante R-410 A ou R32 (ecológico). Aparelho composto por uma unidade evaporadora (Interna) e uma unidade condensadora (externa), controle remoto digital com fio; funções auto, resfriar, desumidificar, ven lar, ajuste de temperatura eletrônico, filtro anti pó removível e lavável, serpentina de cobre. Valor: R\$ 20.700,00. Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042.0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. Subelemento da Despesa: 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 03/07/2023. Pelo TRT: Sandro Beltrame, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Taine Regina dos Santos Marques, Sócia-Administradora.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## EDITAL DE DOAÇÃO DIRETA TRT14

## PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 2456/2023.

O TRT da 14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da doação direta, por dispensa de licitação, do equipamento Autotransformador de 15 Kva, modelo ATT150FOM3820, marca Indusul, série 03841101001, tombamento nº 34.067, considerado ocioso, avaliado em R\$ 1.700,00. Órgão beneficiado: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, diante do preenchimento dos requisitos legais. Consubstanciados no Amparo legal: alínea 'a' inc. II do art. 17 da Lei 8666/93; artigos 3º e 8º do Decreto n. 9.373, de 11/05/2018; § único inciso II do artigo 66, inciso I artigo 69 e alínea 'c' do artigo 81, Portaria Interna GP nº 0920, de 6/9/2021.

Porto Velho, 3 de julho de 2023.

Des. OSMAR J. BARNEZE  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

## DIRETORIA-GERAL

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## COORDENADORIA DE COMPRAS

## SEÇÃO DE COMPRAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Proad nº 13570/2023 - Contrato: 45/2023. Partes: TRT e GUILHERME ALAN GOLINO ME. CNPJ: 36.056.811/0001-51. Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar levantamentos, renovar, atualizar, elaborar e aprovar Projetos Técnicos (PT) e Projetos Técnicos Simplificados (PTS), emitir ART(s)/RRT(s), dar andamento aos processos para, ao final, obter perante o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo os AVCB ou CLCB. Fundamento: Lei 8.666/1993. LD: 14.535, de 17/01/2023. Classificação: 02.122.0033.4256.0035 339039-05. Nota de Empenho: 2023NE000966, de 16/06/2023. Valor total: R\$6.202,50. Vigências: 12 meses, a contar da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Vera Lúcia de Oliveira Ramires; pela empresa, Guilherme Alan Golino. Data: 26/06/2023.

## COORDENADORIA DE CONTRATOS

## SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Proad nº 4163/2023 - Contrato: 035/2023. Partes: TRT e COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS. CNPJ: 57.494.031/0001-63. Objeto: o fornecimento, pela CONTRATADA, de munições para pistolas semi automáticas calibre .40 (ponto quarenta) para uso operacional e treinamento dos Agentes de Segurança do TRT, num total de 6.000 (seis mil) unidades. Fundamento: Lei 8.666/1993, artigo 25, inciso I. Classificação: 02.122.0033.4256.0035 339030 28. Valor total: R\$39.504,80. Notas de empenho: 2023NE000858 e 2023NE000942, de 09/05/2023 e 05/06/2023, respectivamente. Vigência: 150 dias, a contar da data de sua assinatura. Assinam: pelo TRT, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson; e, pela empresa, João Carlos Sanchez de Oliveira Júnior. Data: 20/06/2023.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROAD nº 17797/2023. Acordo de Cooperação Técnica nº 25/2023. Partes: TRT e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU. CNPJ: 46.195.079/0001-54. Objeto: Integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico. Vigência: 60 meses, a partir da data da assinatura, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos. Assinam: pelo TRT, Vera Lúcia de Oliveira Ramires, e, pelo Município, Jorge Ivan Cassaro. Data: 27/06/2023.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo 5721/2022. Contrato nº 17/2023. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: A 5 NETO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 11.896.697/0001-47. Objeto: A contratação de empresa especializada em perícia de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de ludo técnico de avaliação estrutural dos prédios Sede e Fórum "Astofo Serra", incluindo elaboração de projeto exclusivo de recuperação e/ou reforço estrutural. Além de elaboração de projeto de recuperação das instalações Sanitárias do subsolo do prédio sede do TRT 16ª Região. Valor: 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 30/06/2023. Assinam: Desembargador Presidente, Francisco José de "Carvalho Neto" (p/Contratante) e a Srª Darcy Mourão Filho (p/Contratada).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Protocolo 3237/2018. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP. CNPJ: 18.876.112/0001-76. Objeto: Reajustar o valor do contrato com base nas variações dos números-índices do IPCA. Valor: O Valor anual estimado do contrato 38/2018, a partir de outubro/2021 passa a ser R\$ 16.145,00 (dezesseis mil e quarenta e cinco reais) e de R\$ 17.302,00 (dezessete mil, trezentos e dois reais) Data de assinatura: 30/06/2023. Assinam: Desembargador-Presidente Francisco José de "Carvalho Neto" (p/Contratante) e o Sr. Alexandre da Silva Bandetini (p/Contratada).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-3 de 24/04/2001, ICP  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.